



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO


LEI MUNICIPAL Nº 084/90

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras - CINTEA - e dá outras providências.

Décio Gobbi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Saldanha Marinho aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras.
- ARTIGO 2º - O mencionado convênio tem por finalidade, a construção da ponte sobre o Rio Jacuí-Mirim, trecho Aparecida/Dois Irmãos, na divisa deste Município com Santa Bárbara do Sul, com a extensão de 20,90 metros.
- ARTIGO 3º - Os recursos mencionados para fazer face aos encargos do mencionado convênio já estão alocados na Lei nº 074/89, na rubrica respectiva.
- ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e são revogadas as disposições em contrário.

Saldanha Marinho em 12 de março de 1.990.

  
Décio Gobbi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Artur de Abreu Verissimo  
Secretário de Administração e Fazenda